



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2025

Processo: 024/2025

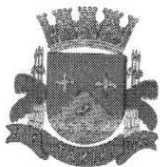
Objeto: Plenário eletrônico e Tramitação de documentos

Fundamento: Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

Prazo de recebimento das propostas: 24/09/2025

Luiz Antônio Franco Alixandria, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, torna público o presente **Aviso de Contratação Direta Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços implantação do sistema de controle de tramitação de documentos e votação eletrônica conforme especificações contidas no Termo de Referência, sendo eleita a proposta que apresentar **Menor valor global**. Os interessados deverão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara ou encaminhá-las por e-mail, no endereço compras@camaradeitariri.sp.gov.br até as 10:00h do dia 24/09/2025, quando ocorrerá o julgamento; outras informações pertinente, poderão ser obtidas na Câmara Municipal no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, ou ainda no endereço eletrônico compras@camaradeitariri.sp.gov.br. Itariri 15 de Setembro de 2025.

Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: Nº 024/2025

1- Do objeto:

1.1- Locação e licença de uso de software de Votação Online e tramitação de documentos; incluindo:- suporte técnico, treinamento de pessoal no uso das funções do software, manutenção e atualização do software, assistência técnica in loco e online sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Itariri/SP, sem limites chamados online, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos itens objeto da licitação.

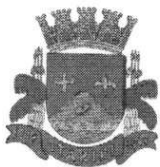
1.2- Os dados inseridos no Banco de Dados, que serão de propriedade da Câmara Municipal de Itariri/SP.

2- Do objetivo:

Contratação de “Software” e “Serviços” para aplicação na Câmara Municipal, visa a economia, agilização e confiabilidade do sistema de tramitação e gerenciamento de documentos da Câmara e do sistema de votação eletrônica no Plenário, destinados a facilitar o atendimento das exigências legais das leis, de Acesso à Informação nº 12.527/11, Lei Responsabilidade Fiscal nº 101/00, Lei Geral de Proteção Dados nº 13.709/18 e da Lei da Transparência nº 131/09, conforme as seguintes especificações e características:

2.1 Software de Votação Online: Deverá funcionar integrado com o Software de gestão do Processo Legislativo e possibilitar que os parlamentares, previamente cadastrados, realizem a votação das proposições em pauta, bastando para isso, utilizar qualquer dispositivo (computador, tablet ou celular) conectado à rede internet. O software deverá apresentar o resultado da votação em tempo real, e ainda, permitir que o cidadão, acessando a internet possa acompanhar a votação em tempo real. O software deverá funcionar no modelo de Software como Serviço – SaaS, ou seja, basta acessar a internet para ter acesso às funcionalidades do Software Plenário Online, permitindo ao cidadão acompanhar o andamento de uma votação na Casa de Leis, assim como os parlamentares realizarem a votação dos projetos em pauta.

2.2. Software Web de Tramitação Documentos Online: O Software para controle de tramitação de documentos deverá funcionar integralmente na Web e possibilitar que os usuários, previamente cadastrados pela Internet no software, verifiquem o andamento dos documentos em tramitação na Câmara. O software deverá apresentar de forma gráfica o andamento dos documentos demonstrando os setores e departamentos pelo qual os documentos estão tramitando. O software deverá funcionar no modelo de Software como Serviço – SaaS, ou seja, basta o usuário acessar a internet para ter acesso as operações do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

software e consultar o andamento dos documentos. O Software deverá ser hospedado em Datacenter com protocolo de segurança (https) e permitir o armazenamento de no mínimo 30 Gigabytes.

A presente contratação segue o modelo de aquisição de Licença de Uso de Softwares para uso específico da Câmara Municipal de Itariri/SP e prestação de serviços como solução sustentável, cujo planejamento considera a totalidade dos recursos e serviços necessários e estabelecem os requisitos que caracterizam uma solução consistente, autocontida e suficiente para o alcance dos objetivos motivadores da contratação e produção dos resultados pretendidos junto às exigências da transparência ativa e passiva.

3- Da implantação de software e conversão de dados:

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante a ser contratada.

A Câmara Municipal de Itariri/SP fornecerá os dados na estrutura solicitada necessários para o funcionamento do software.

O licitante deverá realizar a validação dos dados recebidos pela Câmara a partir das bases de dados existente e disponibilizadas imediatamente após a assinatura do contrato.

Os softwares deverão integrar os módulos proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Câmara Municipal de Itariri/SP de maneira agilizada.

Os programas devem funcionar em rede, de modo a alimentar o sistema da Câmara Municipal de Itariri/SP, sem limitação de estações de trabalho, além de possibilitarem impressão de documentos em impressoras locais ou que estejam ligadas em rede, com compatibilidade com impressoras laser e jato de tinta.

Os programas aplicativos a serem oferecidos deverão ser compatíveis com, no mínimo, o sistema operacional Windows, nas versões "7" e "8", de 64 bits, ou superior e deve haver possibilidade de upgrade no caso de substituição do mesmo no curso do contrato.

Os softwares devem conter todos os requisitos de segurança aplicados para o funcionamento pela internet visando à prevenção contra a ação de hackers e demais atos de vandalismo digital. A empresa contratada deverá providenciar a correta hospedagem dos sistemas e dos bancos de dados destinados à publicação na internet da "transparência digital", além de garantir todos os níveis de segurança necessários ao bom funcionamento dos mesmos.

A implantação dos programas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias/assinatura contratual, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

Juntamente com a instalação dos sistemas, a empresa a ser contratada produzirá cópia de segurança para backup dos dados transferidos, em data center, com atualização automática juntamente com uma solução de mídia de restauração, que deverá ser entregue à Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

4- Das especificações dos softwares:

A contratada disponibilizará à Câmara Municipal de Itariri, durante a vigência do contrato, software e serviços e recursos tecnológicos com as seguintes funcionalidades:

4.1. Software Web de Tramitação Documentos Online: Desenvolvido para uso específico em Câmaras Municipais, compatível com sistema de Banco de Dados padrão SQL e funcionar integralmente na Web. Deverá sob o conceito Software como Serviço - SaaS e permitir o seu acesso de qualquer computador conectado à rede internet. O Software deverá funcionar em ambiente de nuvem, e permitir a hospedagem de no mínimo 30 Gigabytes, capaz de armazenar todas as informações cadastradas na tramitação das proposições e documentos da Câmara Municipal. Deverá também funcionar em ambiente seguro (https) com certificado de segurança. O software, assim como o serviço de hospedagem deverão ter as seguintes características funcionais obrigatórias, sendo que se qualquer um dos itens de Especificação Técnica Obrigatória não for atendido, a empresa será inabilitada.

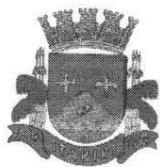
- O software deverá permitir ao setor de protocolo, para fins de localização, controle de prazos e andamento de processos internos à Câmara Municipal, o cadastro de documentos para posterior tramitação, sendo exigidos pelos softwares, pelo menos, os seguintes campos: tipo do documento (já previamente cadastrado), setor de origem, título, ementa, data do documento, prazo para resposta, destino, campo livre de texto para observação/despacho.
- O software deverá, considerando o item anterior, permitir cadastro simplificado do documento, não obrigando o upload de arquivo/anexo (.pdf, .rtf, .doc etc) para iniciar a tramitação.
- O software deverá, após a inserção do documento, gerar e permitir que se imprima etiqueta de protocolo respectiva, em medidas já utilizadas por esta Casa, contendo as seguintes informações, pelo menos: nome e brasão do órgão, nº de protocolo, nº de processo (se for o caso - opcional), data e hora do protocolo e campo de assinatura contendo o nome do servidor responsável pelo protocolo.
- O software deverá permitir o cadastro das localizações (setores) com, no mínimo, os seguintes atributos: nome do local e se o respectivo local é arquivamento ou não.
- O software deverá permitir o cadastro de usuários com, pelo menos, os seguintes campos: nome e cargo, e-mails principal e secundário e status (se ativo ou não).
- O software deverá permitir, para a tarefa de protocolo o cadastro de tipos de documentos recorrentemente recebidos pela Câmara, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome, categoria (legislativo, administrativo etc), prazo padrão, opção de gerar número de processo (sim ou não) e status (ativo ou inativo).
- O software deverá permitir o armazenamento, incluindo registros de banco de dados e arquivos (se necessário) de, pelo menos, pelo menos, 30 gigabytes de informações da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- O software deverá permitir auditoria com registro de logs de operações executadas pelos usuários do sistema armazenando, pelo menos, as seguintes informações: data/hora, descrição do evento, usuário responsável, nome do computador e ip.
- O software deverá permitir o cadastro dos cargos existentes na Câmara com, pelo menos, os seguintes campos: Nome do cargo e o status (ativo ou não).
- O software deverá permitir a realização de consultas, pelo menos, com os seguintes filtros: ementa, data, localização, tipo de documento, situação (item arquivado ou não) e número de protocolo.
- O software deverá exibir os processos em tramitação, agrupados por setores e ordenados por data (do mais recente para o mais antigo), mostrando na mesma tela o quantitativo total de documentos em tramitação nos respectivos setores.
- Considerando a previsão do item acima, o software deverá conter mecanismo que permita expandir/ocultar, para cada setor, os detalhes dos documentos alocados nas respectivas localizações, de forma a apresentar as informações de forma mais limpa e organizada.
- O software deve permitir também, para fins de localização e acompanhamento do andamento do documento, a busca por número de processo e por número de protocolo, devendo o resultado retornar, de maneira gráfica e intuitiva o trâmite realizado pelo documento até a presente data/hora com, pelo menos, as seguintes informações: título, local de origem, data do protocolo inicial e número do processo.
- Deverá o software exibir na mesma tela, em complementação ao previsto no item anterior, o histórico afeto a cada tramitação do documento contendo, pelo menos, as seguintes informações: setor de origem e destino do respectivo envio e recebimento, servidor responsável pelo respectivo envio e recebimento e data e hora do respectivo envio e recebimento.
- Deverá o software preparar e permitir a impressão das informações em impressora local e as disponíveis em rede, devendo ter compatibilidade com impressora virtual, jato de tinta e laser.
- O software deverá permitir restrição de acesso ao sistema, inclusão, alteração e exclusão de registros, permissões referentes a localizações (receber por determinado(s) setor(es), enviar para determinado(s) setor(es), alocação etc) e status (ativo ou inativo).
- O software também deverá permitir tornar um usuário inativo para que o mesmo, em virtude de exoneração, realocação ou qualquer outro motivo, perca acesso ao sistema em questão. Estas configurações de restrições deverão ser realizadas na própria plataforma.
- O sistema deverá ser compatível com a maioria dos navegadores atuais (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Opera, Safari etc) e acessível a partir de computadores e notebooks (com sistemas operacionais Win XP ou superior e Linux 3.0 ou superior), tablets e smartphones (Android 10.0 ou superior e iOS 5.0 ou superior).

✱



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

4.2-Software de Votação Online: Desenvolvido para uso específico em Câmaras Municipais, ser desenvolvido no modelo Software como Serviço - SaaS e compatível com Banco de Dados Relacional. O painel de votação deverá ser disponibilizado em uma URL pública, deverá ainda o software de votação online ser responsivo podendo ser acessado por diferentes dispositivos (computadores, tablets e celulares) como características obrigatórias, a realização das seguintes funcionalidades:

- Deverá o software de votação online permitir o gerenciamento de usuários, e deverá ter duas categorias de usuários o usuário que faz a coordenação da sessão e o usuário parlamentar que realiza o voto nas proposições em votação.
- Deverá o software votação online permitir a instalação de ícone de atalho na área de trabalho para acesso as funcionalidades de qualquer dispositivo (computador, tablet, celular) e também possibilitar acesso ao software mediante a endereço internet Uniform Resource Locator - URL.
- Deverá o software de votação online permitir a integração com o software de Gestão do Processo Legislativo, permitindo que as proposições e projetos selecionados para a pauta da sessão sejam votados e encaminhados para despachos após a sessão.
- O software votação online deverá permitir a publicação do painel de votação no plenário, por meio de projetor de imagem, TV smart, painel de led, assim como permitir a incorporação no website da Câmara Municipal com responsividade para os diversos dispositivos.
- Deverá o software de votação online permitir que o usuário que realiza a coordenação da sessão possa executar, no mínimo as seguintes operações:
 - iniciar votação de projetos em pauta;
 - marcar o tempo para encerramento da votação no painel com contagem regressiva;
 - previsão de possibilidade de informar, na tela, antes de cada votação, o quórum para aprovação ou rejeição de cada votação;
 - computar os votos diretamente no painel a medida em cada parlamentar expender seu voto;
 - permitir a retificação de voto antes de encerrar a sessão de votação;
 - encerrar a sessão de votação;
 - emitir os resultados de votação com o nome de cada parlamentar e seu voto, favorável, contrário ou abstenção à matéria, assim como a totalização de votos favoráveis e contrários.;
- Deverá o software de votação online permitir que o usuário que faz a coordenação da votação possa visualizar o andamento da votação individualizada e ter a possibilidade de apresentar o andamento da sessão online ou exibir o resultado da votação após encerrada a votação.
- Deverá o software votação online exibir na tela do controlador da sessão no mínimo as seguintes informações: tipo da sessão, o número da sessão, a proposição/projeto em votação com número data e hora do início da votação, permitir exibir a ementa e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

a realização de download do texto principal desse documento que está em votação, o número de votos computados.

- Deverá o software de votação online permitir que o usuário coordenador da sessão possa realizar quantas chamadas de presença forem necessárias (antes de iniciada a votação), e deverá conter ainda a possibilidade de o coordenador atribuir para o parlamentar a presença, a ausência, ou a ausência justificada.
- Deverá o software de votação online vincular por ordem temporal a votação com a última chamada realizada, ou seja, se for realizada a primeira chamada, todos os projetos e proposições votadas após a primeira chamada serão vinculados ao quórum da primeira chamada, se houver outras chamadas durante a mesma sessão, os projetos de proposições votados deverão utilizar o quórum da última chamada realizada.
- O software deverá permitir, considerando o Regimento Interno da Câmara, o cadastro de tipos de discussão (adiamento, vista, discussão de parecer, discussão em 2 turnos, discussão única etc.) com, pelo menos, os seguintes parâmetros a serem configurados: quantidade de turnos, se é deliberativa ou não. Assim como a forma de exibição do resultado da votação deverá permitir que o controlador exiba os votos durante a votação, ou somente após todos os parlamentares presentes votarem.
- O software deverá permitir, considerando o Regimento Interno da Câmara, o cadastro de tipos de votação (maioria absoluta, maioria qualificada, maioria simples etc.) com, pelo menos, os seguintes parâmetros a serem configurados: quórum mínimo a ser obtido, base de cálculo do quórum (se o cálculo será efetuado sobre a quantidade total de vereadores ou sobre a quantidade de vereadores presentes) e um campo de texto livre que deverá ser inserido na súmula (observação a ser inserida na súmula para esclarecimentos).
- O software deverá registrar para cada votação a Mesa Diretora, conforme disposição regimental, permitindo a alteração da Presidência ou de quem estiver presidindo a sessão, e ajustando os reflexos na habilitação para votação, cômputo do voto, exibição no painel eletrônico, emissão de súmula, dentre outros.
- O software deverá registrar, para cada votação, as súmulas individuais e agrupadas em arquivo único por sessão (no formato PDF), mantendo histórico das mesmas em repositório próprio no sistema, permitindo a impressão da súmula.
- A publicação das súmulas individuais, mesmo quando votadas em bloco, deverão ser publicadas automaticamente (conforme agendamento pré-estabelecido) em área destinada ao acompanhamento da tramitação dos projetos no site, através de integração entre os sistemas de processo legislativo, votação online e website.
- As súmulas de votação devem conter, pelo menos, as seguintes informações: tipo, data e número da sessão, composição da Mesa para a votação do respectivo projeto de lei, número do projeto e ementa, tipos de discussão e votação, resultado, observação e como votou cada parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- O software deverá permitir ao coordenador da sessão, elaborar uma deliberação para matérias que possam surgir e que, a critério da Presidência, devam ser colocadas para apreciação do Plenário.
- Tal deliberação deverá ter os votos e respectivo resultado exibidos no painel, porém, por seu caráter excepcional, não precisará constar da súmula de votação.
- O painel eletrônico de votação deverá ser responsivo, de forma a ajustar-se nos mais diversos tipos e tamanhos de tela e exibir, no mínimo, as seguintes informações: tipo da sessão e seu respectivo número, tipo de discussão e tipo de votação, logotipo da Câmara Municipal, cronômetro, data e hora, nomes dos vereadores com seus partidos e respectivos votos, quantidade de votos (favoráveis, contrários e abstenções) e o resultado da votação.
- O software deverá permitir ao coordenador da sessão que, a pedido da Presidência, coloque em votação proposições de mesma natureza para serem votados em bloco. Assim, diversas proposições que receberiam votos no mesmo sentido caso fossem votadas individualmente; serão votados de uma só vez englobando o lote de proposições. O software deverá permitir que o controlador possa fazer lotes de votação agrupando por tipo de proposição, não limitando a somente um tipo de proposição, poderá o controlador agrupar em um único lote mais de um tipo diferente de proposição.
- A forma de votação anterior não deverá vincular a segunda deliberação, para os tipos de discussão que exijam 2 turnos, portanto algum(ns) projeto(s) poderá(ão) ser votado(s) em lote no primeiro turno e votado(s) individualmente no segundo turno, e vice-versa.
- O servidor de hospedagem deverá utilizar preferencialmente: servidores web, serviços gerenciadores de bancos de dados, linguagens de programação e protocolos livres e de código aberto.
- A hospedagem deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes requisitos: servidor web baseado em eventos (event-based) com processamento rápido de scripts GCI (FastCGI Process Manager) para servir os dados do website em linguagem de programação em versão recente tendo, no máximo, 05 (cinco) anos desde seu lançamento, garantindo maior segurança e velocidade de resposta as requisições feitas a este serviço.
- O servidor de hospedagem deverá no mínimo: utilizar sistema operacional de distribuição Enterprise (ou equivalente) e arquitetura MAC (mandatory access control) ativada, afim de garantir a privacidade e a segurança dos dados da Câmara Municipal e de seus usuários.
- Deverá o software possuir proteções contra-ataques de bots (robôs) e ataques de brute force (excessivas tentativas), através de CAPTCHAs.
- O software de votação online deverá permitir a autenticação em dois fatores, sendo, além do uso da senha do software a autenticação com código temporário, condicionalmente podendo fazer login somente com a senha do usuário, somente com

X



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

o código de autenticação temporário, ou com ambos (senha do usuário e código de autenticação temporário).

- O serviço de hospedagem deverá garantir o armazenamento de, pelo menos 30 gigabytes de informações da Câmara Municipal, distribuídos entre arquivos e registros em bancos de dados.
- O serviço de hospedagem deve possuir ferramenta de backup diário criptografado dos dados e arquivos da Câmara Municipal sendo feitos simultaneamente em pelo menos 02 (dois) locais diferentes, possibilitando a recuperação destes quando necessário, bastando que o gestor do sistema da contratante solicite tal recuperação.
- O serviço de hospedagem deverá permitir o acesso público ao website somente via protocolo seguro e criptografado (https).
- Deverá o software possuir vídeo aulas sobre a operações e permitir que os usuários tenham acesso a vídeo aulas sobre as operações e funcionalidades do software enquanto durar o contrato.
- A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico para hospedagem durante a vigência do contrato.
- O sistema deverá ser compatível com a maioria dos navegadores atuais (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Opera, Safari etc.) e acessível a partir de computadores e notebooks (com sistemas operacionais Windows 10 ou superior e Linux 3.0 ou superior), tablets e smartphones (Android 10.0 ou superior e iOS 15.0 ou superior).

5-Dos itens exigidos na prova de conceito ou teste de conformidade dos softwares:

Software de Votação Online:

- Deverá o software votação online permitir a instalação de ícone de atalho na área de trabalho para acesso as funcionalidades de qualquer dispositivo (computador, tablet, celular) e também possibilitar acesso ao software mediante a endereço internet Uniform Resource Locator – URL
- Deverá o software de votação online permitir que o usuário que realiza a coordenação da sessão possa executar, no mínimo as seguintes operações:
 - cancelar votação de projeto específico e iniciar votação de projetos em pauta;
 - fazer chamada na sessão para definir quórum dos parlamentares presentes;
 - alterar a chamada após aberta a sessão e antes da votação;
 - encerrar a sessão de votação.
- Deverá o software votação online exibir na tela do controlador da sessão no mínimo as seguintes informações: tipo da sessão, o número da sessão, o número da chamada, o quórum de cada chamada, a propositura/projeto em votação com número data e hora do início da votação, permitir exibir a ementa e a realização de download do texto principal desse documento que está em votação, o número de votos computados,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

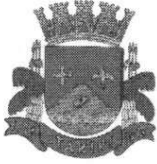
e tabela com nome dos parlamentares indicando se o voto foi a favor, foi contra, ou se foi abstenção.

- O software deverá permitir, considerando o Regimento Interno da Câmara, o cadastro de tipos de votação (maioria absoluta, maioria qualificada, maioria simples etc.) com, pelo menos, os seguintes parâmetros a serem configurados: quórum mínimo a ser obtido, base de cálculo do quórum (se o cálculo será efetuado sobre a quantidade total de vereadores ou sobre a quantidade de vereadores presentes) e um campo de texto livre que deverá ser inserido na súmula (observação a ser inserida na súmula para esclarecimentos).
- O software deverá registrar para cada votação a Mesa Diretora, conforme disposição regimental, permitindo a alteração da Presidência ou de quem estiver presidindo a sessão, e ajustando os reflexos na habilitação para votação, cômputo do voto, exibição no painel eletrônico, emissão de súmula, dentre outros.
- O software deverá permitir ao coordenador da sessão que, a pedido da Presidência, coloque em votação proposições de mesma natureza para serem votados em bloco. Assim, diversas proposições que receberiam votos no mesmo sentido caso fossem votadas individualmente; serão votados de uma só vez englobando o lote de proposições. O software deverá permitir que o controlador possa fazer lotes de votação agrupando por tipo de proposição, não limitando a somente um tipo de proposição, poderá o controlador agrupar em um único lote mais de um tipo diferente de proposição.
- O software de votação online deverá permitir a autenticação em dois fatores, sendo, além do uso da senha do software a autenticação com código temporário, condicionalmente podendo fazer login somente com a senha do usuário, somente com o código de autenticação temporário, ou com ambos (senha do usuário e código de autenticação temporário).

6- Dos direitos e responsabilidade das partes:

- Das obrigações da empresa contratada:
 - cumprir todos os prazos estabelecidos em contrato;
 - providenciar imediata correção de insuficiências dos serviços, observados os prazos estabelecidos em contrato;
 - comunicar, por escrito ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade dos serviços prestados;
 - assumir a integral responsabilidade por todo material necessário à prestação dos serviços, bem como pelos profissionais contratados, arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;
 - ser a única responsável por eventuais despesas com locomoção, hospedagem, e alimentação de seu pessoal;

X



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- *manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato;*
 - *reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.*
 - *se responsabilizar por eventuais danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Câmara.*
- *A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Câmara a responsabilidade por seu, pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.*
- *A empresa contratada será representada, durante a execução do contrato, pelo, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela Câmara.*

7- Das obrigações da Câmara:

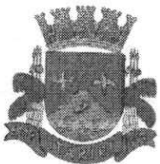
- *A Câmara se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.*
- *Deve exercer a fiscalização da prestação dos serviços por intermédio de servidores designado.*
- *Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.*
- *Informar o número de servidores que serão treinados nos respectivos softwares e a quantidade de equipamentos nos quais serão implantados os sistemas;*
- *Fornecer os dados na estrutura solicitada necessários para o funcionamento do software;*

8-Do critério de escolha da contratada:

- *O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global, desde que cumpridos os requisitos mínimos de habilitação, inclusive os descritos na Prova de Conceito ou Teste de Conformidade.*

9- Da disponibilidade Orçamentária e Financeira:

- *O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias: Elemento 3.90.39- outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Tecnologia da Informação, Locação de Software, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado, conforme Estimativa de Impacto orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itariri/SP.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

10- Do prazo e local de execução dos serviços:

- O prazo de vigência contratual será de doze meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima de dez anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que permaneçam os preços vantajosos à Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11- Do pagamento:

Ao término de cada mês, a **CONTRATADA** fará o levantamento correspondente, aos serviços prestados, emitindo a respectiva Nota Fiscal, e relatório.

O pagamento será efetuado pela Câmara até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado pelo Gestor de Contratos indicado pela Presidente.

À empresa contratada vedada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto emitido através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na Câmara.

A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Contrato.

- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.
- Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal.
- O pagamento será efetuado através de cheque, transferência ou depósito bancário em conta designada pela empresa contratada.
- Os pagamentos efetuados com atraso superior a 5 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

12- Da transferência do Contrato:

- A empresa contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da Câmara dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.
- No valor contratado estarão incluídas todas as despesas direta e indireta, tais como custos sociais, tributários, etc, ficando claro que à Câmara, nenhum ônus caberá, além do pagamento proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- Em caso de encerramento do contrato ou transferência deste, os dados utilizados e inseridos no Banco de Dados, serão de propriedade da Câmara Municipal de Itariri, repassados imediatamente após a rescisão ou transferência..

13-Dos requisitos de habilitação:

- Poderá apresentar propostas qualquer pessoa jurídica, do ramo de atividade pertinente, que satisfaça as condições exigidas neste termo, quanto à Documentação de Habilitação e Proposta Financeira.
- Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Brasileira.
- Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores da Câmara.
- Poderão apresentar propostas apenas as empresas que possuam o conjunto completo dos produtos e serviços objeto desta licitação.
- Por conveniência técnica e econômica não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto.

14- Da comprovação de Regularidade Fiscal:

- A Regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
 - Comprovante de Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - Certidão de Regularidade de Tributos Federais e INSS (CND);
 - Certidão do FGTS;
 - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15-Da Garantia de Execução Contratual:

- Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

16- Da Proteção de Dados Pessoais:

- O Contrato deverá conter cláusula que assegure a proteção de dados pessoais, na forma da Lei nº 13.709/2018 para a empresa e seus funcionários.

17- Da Cláusula Anticorrupção:

- O Instrumento de Contrato deverá conter cláusula anticorrupção evidenciando a lisura e honestidade da Contratação.

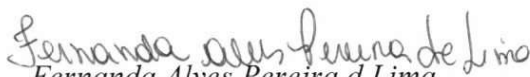
18- Dos casos de Extinção e Rescisão do Contrato:

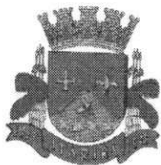
- A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades legais, ensejará também a sua extinção/rescisão, observadas as normas contidas no art. 137 e 138 e 139 Lei Federal nº 14.133/2021.
- O Contrato se extingue quando cumpridas as Obrigações de ambas as Partes.

19- Das disposições finais

- Todos os Termos assinados pelas Partes, decorrentes da contratação, devem conter cláusula garantindo a aplicação e a regência de todo o processo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

Itariri, 22 de agosto de 2025


Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS.

1- Cotação Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Data de publicação PNCP 05/11/2024

Valor global ----- R\$ 58.800,00

2-Cotação Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Data de publicação PNCP 23/05/2025

Valor global ----- R\$ 58.680,00

3-Cotação Câmara Municipal de Matão

Data de publicação PNCP 10/12/2024

Valor global ----- R\$ 49.950,00

4-Cotação Câmara Municipal de Bofete

Data de publicação PNCP 16/12/2024

Valor global ----- R\$ 18.100,00

Mediana

R\$ 54.315,00 anual

Na pesquisa junto ao PNCP para obtenção dos valores praticados em mercado, levou-se em consideração a execução dos serviços, em conjunto, quais sejam, implantação dos softwares de votação on-line e tramitação de documentação.

Infelizmente, as informações contidas no PNCP ainda são escassas não permitindo maior ampliação da busca que retornou com apenas quatro cotações.

De tais cotações, foi obtida a mediana, contando-se a prestação dos serviços pelo prazo de um ano.

Itariri, 22 de agosto de 2025

Fernanda Alves Pereira de Lima
Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras